



RESOLUÇÃO Nº 006/CMSR/2017

“FIXA O CALENDÁRIO LEGISLATIVO E REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL E DAS COMISSÕES PERMANENTES, PARA O ANO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santana do Riacho, **Vereador Wanderson Soares Silva**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, conforme Constituição Federal e, em especial, o **Art. 63**, com as alterações efetivadas pelo **Art. 16**, da Emenda 05/2015, da Lei Orgânica Municipal e o Art. 82, do Regimento Interno Desta Casa;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente da Câmara, em seu nome promulgo a seguinte resolução:

ART. 1º - Fica fixado o calendário das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal e das Comissões Permanentes para o ano de 2018, conforme determina o **Art. 63**, com as alterações efetivadas pelo **Art. 16**, da Emenda 05/2015, da Lei Orgânica Municipal e o Art. 82, do Regimento Interno.

§ 1º - As Reuniões Ordinárias ocorrerão 02 (duas) vezes por mês, sempre às quartas-feiras, nos meses e dias abaixo relacionados:

MÊS	DIAS	
FEVEREIRO	07	28
MARÇO	14	28
ABRIL	11	25
MAIO	16	30
JUNHO	06	27
JULHO	04	11
AGOSTO	08	29
SETEMBRO	12	26
OUTUBRO	17	31
NOVEMBRO	07	28
DEZEMBRO	05	19

§ 2º - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal e de suas Comissões Permanentes no exercício de 2018 serão todas realizadas no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Alfredo Domingos de Melo, 153 – Centro, sem exceção.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

§ 3º - O horário estabelecido para início das sessões ordinárias da Câmara será às 18:00 horas nas primeiras quartas-feiras e às 09:00 horas nas segundas quartas-feiras.

§ 4º - O horário estabelecido para início das sessões ordinárias das Comissões Permanentes da Câmara Municipal será às 17:30 horas nas primeiras quartas-feiras e às 08:30 horas nas segundas quartas-feiras.

§ 5º - Nos termos do Art. 17, Inciso I, alínea C, do Regimento Interno, poderá o Exmo. Presidente Municipal antecipar o horário das reuniões ordinárias para as 13:00 horas, sob comunicação e convocação prévia de 48:00 (quarenta e oito) horas.

§ 6º - As sessões extraordinárias em período ordinário, serão precedidas de convocação mínima de 05 (cinco) dias úteis, a qual constará dia horário e local, nos termos do Art. 99 do Regimento Interno.

§ 7º - O período compreendido entre os dias 22 de dezembro a 02 de fevereiro e 18 de julho a 31 de julho de cada exercício civil será considerado recesso parlamentar, nos termos do Art. 80 do Regimento Interno.

ART. 2º - Somente as reuniões extraordinárias poderão ser realizadas fora do Prédio da Câmara Municipal, em local e horário estabelecido na Convocação.

§ 1º - As reuniões extraordinárias realizadas fora do Prédio da Câmara Municipal, dentro do Território do Município, serão justificadas quando houver deliberação de matéria única e específica do Distrito ou Localidade para a qual for efetivada a convocação, não sendo incluída na pauta matéria diversa da que fundamentou a realização da sessão extraordinária.

§ 2º - Ocorrendo pedido expresso de representante legal para a realização de sessão extraordinária no Distrito ou Localidade Rural do Município, esta somente se realizará após protocolo de Requerimento Específico, devidamente fundamentado e análise favorável do Presidente da Câmara Municipal.

ART. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

ART. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Riacho, 29 de dezembro de 2017.

Ver. Wanderson Soares Silva
Presidente da Câmara